

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATIVIDADE DE AVICULTURA

- () – Preenchimento do Requerimento;
- () – Preenchimento do D.I.A (Declaração de Informação Ambiental) com firma reconhecida;
- () – Cópias do RG e CPF do empreendedor
- () – Carteirinha profissional do técnico responsável;
- () – Comprovante de endereço do empreendedor e do técnico responsável (90 dias);
- () – Procuração para movimentar o processo em nome do interessado com firma reconhecida (quando for o caso);
- () – Contrato Social, com a última Alteração + Cartão CNPJ (quando for o caso);
- () – Contrato de Locação ou Registro (escritura) do Imóvel, com validade a 90 dias da data de emissão;
- () – Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- () – Certidão de Uso do Solo expedido pela SEMMA;
- () – Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental, (Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM);
- () – Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pela SEMAD – Go, - quando for o caso.
- () – Cadastro Técnico Federal – IBAMA;
- () – Publicação do pedido e do recebimento da licença conforme Resolução CONAMA 006/86.
- () – Certidão da Concessionária de Abastecimento Público do Município ou da Prefeitura Municipal declarando se o manancial é ou não de abastecimento público. (Em caso afirmativo, declarar se a atividade requerida é ou não prejudicial para o abastecimento público);
- () – Outorga ou dispensa de lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água, segundo o art. 12º, III, e o art. 13º da Lei Nacional nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. pela SEMAD - GO,

() – Comprovante de inscrição no **CAR** (Cadastro Ambiental Rural);

Projetos técnicos:

- () – Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE, descrevendo detalhadamente as atividades, acompanhado da ART;
- () – Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos (PGRS), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do projeto, em conformidade com as atribuições do profissional. A elaboração do PGRS deverá atender ao conteúdo mínimo constante no termo de referência estabelecido pela Instrução Normativa SEMARH 07/2011;
- () – Plano de Controle Ambiental- PCA para atividade, contemplando o controle da poluição ambiental (tratamento de efluentes, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais) acompanhado da ART;
- () – Mapa de Uso do Solo da propriedade, contemplando a totalidade do imóvel e com delimitação da Área Requerida (atividade de AVICULTURA), Reserva Legal e APPs (quando houver). Apresentar coordenadas de todos os vértices da propriedade, Reserva Legal e Área Requerida em DATUM SIRGAS 2000 (ZONA 22S). Apresentar quadro de áreas e demais informações exigidas na Portaria SEMARH 098/2004.
- () – Arquivo digital: “Email” contendo o mapa topográfico, observando os formatos definidos pela portaria 098/2004 (em formato KMZ, contendo os polígonos: propriedade, área consolidada, remanescente de vegetação nativa, área requerida para supressão, reserva legal, APP e cursos d’água);
- () – Planta baixa do empreendimento, constando área construída, área a construir, pátios, vias de acessos, área de atividade ao ar livre, com devido quadro de áreas, cotas, sistema de tratamento de efluentes e ART por profissional devidamente habilitado;
- () – Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas UTM (sirgas 2000)

OBS 1: Os estudos, informações, projetos e o acompanhamento da instalação e operação dos empreendimentos devem ser confiados a responsáveis técnicos, devidamente habilitados, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnico - ART para a fase de projeto e para a fase de sua execução e que demonstrem possuir registro em cadastros oficiais. (ARTIGO 29. DA LEI N 20.694, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.)

OBS 2: A qualquer momento durante a análise do processo pela SEMMA, poderá ser solicitado outros documentos/estudos, uma vez que possuímos competência municipal de nível 1 e autonomia para o referido licenciamento ambiental.